



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 1503. DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio com a Fundação PROCON/SP, destinado a implantar e concretizar o programa de municipalização de proteção e defesa do consumidor, objetivando o cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo.

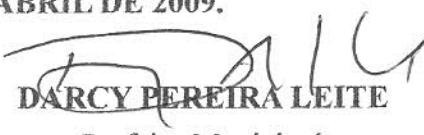
DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinado a implantar e concretizar o programa de municipalização de proteção e defesa do consumidor, objetivando o cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo, bem como eventuais renovações e re-ratificações.

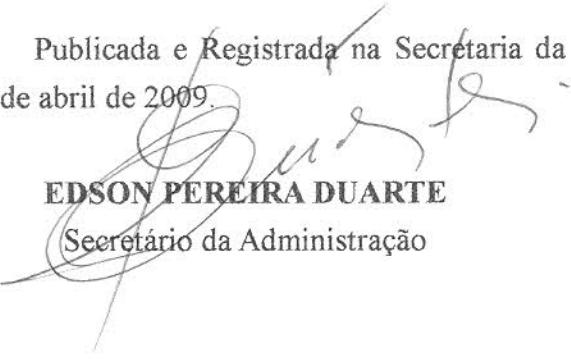
Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.**


DARCY PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada
no local de costume em 15 de abril de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário da Administração